



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 121/2026

Institui, no Município de Araraquara, o selo “Esportes Sim, Drogas Não”, destinado a reconhecer e valorizar entidades e estabelecimentos que promovam a prática esportiva como instrumento de prevenção ao uso de drogas.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Araraquara, o selo “Esportes Sim, Drogas Não”, destinado a reconhecer e valorizar entidades e estabelecimentos que promovam a prática esportiva como instrumento de prevenção ao uso de drogas, especialmente entre crianças e adolescentes.

Art. 2º O selo ‘Esportes Sim, Drogas Não’ pode ser concedido às entidades e aos estabelecimentos que obtenham, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, mediante a realização das seguintes ações:

I - 15 (quinze) pontos pela oferta regular de atividades esportivas destinadas a crianças e adolescentes;

II - 15 (quinze) pontos pelo desenvolvimento de projetos esportivos de caráter educativo, social ou comunitário;

III - 15 (quinze) pontos pela realização de campanhas, palestras, oficinas ou atividades de conscientização sobre a prevenção ao uso de drogas;

IV - 10 (dez) pontos pela realização de eventos esportivos com finalidade educativa, social ou de promoção da saúde;

V - 10 (dez) pontos pela participação em programas, projetos ou ações desenvolvidos em parceria com o poder público ou com outras instituições e voltados à promoção do esporte, da saúde, da cidadania ou à prevenção ao uso de drogas;

VI - 10 (dez) pontos pela realização de atividades esportivas destinadas à inclusão de pessoas com deficiência;

VII - 15 (quinze) pontos pela oferta de vagas gratuitas ou subsidiadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; e

VIII - 10 (dez) pontos pela realização de capacitações, formações ou atividades educativas destinadas a professores, treinadores, monitores, colaboradores ou responsáveis, relacionadas à prevenção ao uso de drogas, à promoção da saúde ou ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

§ 1º A mesma atividade não pode ser utilizada para obtenção de pontuação em mais de um dos critérios previstos neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 2º Para fins de concessão do selo, são consideradas as atividades desenvolvidas nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento ou, no caso de entidade ou estabelecimento em funcionamento há menos de 12 (doze) meses, aquelas realizadas desde o início de suas atividades.

Art. 3º A obtenção do selo 'Esportes Sim, Drogas Não' deve ser requerida pelo interessado, mediante a apresentação de relatório que demonstre as atividades desenvolvidas e a correspondente pontuação.

Parágrafo único. O selo possui caráter honorífico e não implica a concessão de benefício financeiro, fiscal ou de qualquer outra vantagem econômica.

Art. 4º O selo 'Esportes Sim, Drogas Não' tem validade de 2 (dois) anos e pode ser renovado mediante nova avaliação do cumprimento dos critérios previstos no art. 2º desta lei.

Art. 5º O selo pode ser cassado em caso de:

I – apresentação de informações ou documentos falsos para obtenção ou renovação do selo;

II – utilização do selo de forma incompatível com a finalidade prevista no art. 1º desta lei; ou

III – prática de atos ou promoção de atividades que incentivem o uso de drogas ilícitas pelo detentor do selo.

Parágrafo único. A cassação do selo deve ser precedida de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º O selo "Esportes Sim, Drogas Não" pode ser utilizado pelas entidades ou estabelecimentos em suas dependências, materiais publicitários e meios digitais durante seu período de validade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 14 de setembro de 2026.

MARCELINHO, JOÃO CLEMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Araraquara, o Selo Municipal “Esporte Sim, Drogas Não”, com a finalidade de reconhecer e valorizar entidades, instituições de ensino, estabelecimentos esportivos e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas à promoção da prática esportiva como instrumento de prevenção ao uso de drogas, especialmente entre crianças e adolescentes.

É amplamente reconhecido que a prática regular de atividades esportivas contribui significativamente para o desenvolvimento físico, mental e social dos jovens, além de representar importante ferramenta de inclusão social e de fortalecimento de valores como disciplina, respeito, cooperação e responsabilidade. Nesse contexto, o esporte também se mostra um poderoso aliado nas políticas de prevenção ao uso de drogas, ao oferecer alternativas saudáveis de ocupação do tempo, estímulo à convivência comunitária e construção de perspectivas positivas para o futuro.

A iniciativa proposta busca valorizar e dar visibilidade às diversas entidades e projetos que já realizam, no município, um trabalho relevante na promoção do esporte e na formação de crianças e adolescentes. Muitas dessas iniciativas são desenvolvidas por academias, clubes, escolas, projetos sociais e organizações da sociedade civil que, por meio do esporte, contribuem de forma efetiva para a proteção e o desenvolvimento da juventude.

Ao instituir o Selo Municipal “Esporte Sim, Drogas Não”, o Poder Público passa a reconhecer publicamente essas iniciativas, incentivando sua continuidade e estimulando que outras entidades também se engajem em ações que promovam a saúde, o bem-estar e a prevenção ao uso de substâncias ilícitas.

Importante destacar que a proposta possui caráter meramente honorífico, não gerando custos adicionais para o Município, mas fortalecendo a parceria entre o poder público e a sociedade civil na construção de uma cidade mais saudável e comprometida com o futuro de suas crianças e adolescentes.

Dessa forma, a presente iniciativa contribui para o fortalecimento de políticas públicas de prevenção, valorizando o esporte como instrumento de transformação social e de promoção da qualidade de vida.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 14 de setembro de 2026.

MARCELINHO, JOÃO CLEMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=4M8A8102AH9FTDJ3>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **4M8A-8102-AH9F-TDJ3**